

LEI N° 5,363, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1,999

Cria cargos públicos de Artífice de Eletricidade I e Artífice de Construção Civil I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1.999, PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica alterado de 24 (vinte e quatro) para 33 (trinta e três) o quantitativo da classe de Artífice de Eletricidade I, nível III, criado pela Lei Municipal n° 3.210, de 14 de julho de 1.988, alterada pelas Leis n°s 4.811/96 e 5.059/97.
- Art. 2° Fica alterado de 42 (quarenta e dois) para 45 (quarenta e cinco) o quantitativo da classe de Artífice de Construção Civil I, nível III, criado pela Lei Municipal nº 3.210, de 14 de julho de 1.988.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZO

Secretária Municipal de Negécios Jurídicos

sec.2